# DIÁRIO OFICIAL




## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro

# ÍNDICE

**EXTRATO**
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 53/2024/PMNSS .....
EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 62/2026/PMNSS .....

**PORTARIA**
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR .....
CONCEDE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO .....
NOMEAÇÃO .....

**DECRETO**
ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E O ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.138, DE 22 DE ABRIL DE 2026, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.628, DE 12 DE ABRIL DE 2023 .....

# EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 53/2024/PMNSS

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**
**DE CRONOGRAMA RECORRENTE DO**
**CONTRATO 53/2024/PMNSS**

**CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Contrato 53/2024/PMNSS decorrente do Tomada de Preços n° 001/2023/PMNSS.
**CONTRATADA: GLOBAL MATERIAIS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA-ME.**
**OBJETO:** Aditivo de Prazo de execução, conforme artigo 57 §1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.
O prazo de execução do Contrato nº 053/2024/PMNSS fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de execução iniciando-se em 26/10/2026 e encerrando-se em 26/12/2026, conforme a Cláusula Quinta – Da Vigência do referido contrato e nos moldes do artigo, com base no artigo 57
§1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
**BASE LEGAL**: 57 §1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro, 05 de outubro de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531

**SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR**
Prefeito Municipal

# EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 62/2026/PMNSS

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**
Contrato nº **62/2026**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**15/2026/PMNSS.**

**DISTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

**DISTRATADA:** MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA
**BASE LEGAL:** Art. 107 inciso I, 138 inciso I, da Lei n° 14.133/21, e a Cláusula Décima Terceira do referido Contrato.
**OBJETO:** Extinção do contrato nº **62/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ADAPTADAS DE ALTA CILINDRADA, TIPO BIG TRAIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 06 de outubro de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR:00721950531

**SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR**
Prefeito



Certificação Digital: L8N6LVBQ-OWSVZFWU-NXEB5JUW-XOBAJKJT
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

## CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

# *PORTARIA Nº 1753*
## DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

***C O N C E D E R***

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 01/10/2026 até 30/10/2026, ao servidor, **ALAN MARINHO DA SILVA**, CPF: 018.***.***-74, Agente de Endemias, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2011/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 7 de outubro de 2026.

***SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR***
***PREFEITO MUNICIPAL***

ESTADO DE SERGIPE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

# *PORTARIA Nº 1754*
## DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

***C O N C E D E R***

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 01/10/2026 até 30/10/2026, a servidora, **ANA PAULA DE FREITAS SILVA OLIVEIRA**, CPF: 861.***.***-15, Auxiliar Consultório Dentário, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 7 de outubro de 2026.

***SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR***
***PREFEITO MUNICIPAL***

ESTADO DE SERGIPE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

# *PORTARIA Nº 1755*
## DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

***C O N C E D E R***

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 01/10/2026 até 30/10/2026, a servidora, **CLEDIJANE BATISTA DOS SANTOS**, CPF: 001.***.***-03, Agente de Endemias, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 7 de outubro de 2026.

***SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR***
***PREFEITO MUNICIPAL***

ESTADO DE SERGIPE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

# *PORTARIA Nº 1759*
## DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

***C O N C E D E R***

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de dois (02) meses, de 01/10/2026 até 30/11/2026, ao servidor, **ANDERSON KLEBER SILVA RAMOS**, CPF: 763.***.***-15, Médico Veterinário, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 7 de outubro de 2026.

***SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR***
***PREFEITO MUNICIPAL***

ESTADO DE SERGIPE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

# *PORTARIA Nº 1760*
## DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

***C O N C E D E R***

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 01/10/2026 até 30/10/2026, a servidora, **ANA LIGIA FONTES DE CARVALHO ARAUJO**, CPF: 626.***.***-97, Odontóloga, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2016/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 7 de outubro de 2026.

***SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR***
***PREFEITO MUNICIPAL***

## CONCEDE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

# *PORTARIA Nº 1756*
## DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença com remuneração a servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 73 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

***C O N C E D E R***

Licença sem prejuízo a remuneração, para tratamento de saúde de pessoa da família, no período de 10/09/2026 a 09/10/2026 a servidora, **ADRIANA LEITE TORRES**, CPF: 014.***.***-00, Psicóloga, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 7 de outubro de 2026.

**SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## NOMEAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

# *PORTARIA Nº 1757*
## DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Secretário-Adjunto, Símbolo CC-02, da Prefeitura Municipal.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

***N O M E A R***

***EVERALDO VIEIRA CARDOSO DE JESUS,*** *CPF. nº 336.***.***-46*, no cargo público em comissão de Secretário-Adjunto, Símbolo CC-02, da Prefeitura Municipal, para servir na Controladoria-Geral do Município, a partir de 5 de outubro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 7 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

***SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR***
***PREFEITO MUNICIPAL***

ESTADO DE SERGIPE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

# *PORTARIA Nº 1758*
## DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Oficial de Gabinete, Símbolo CC-07, da Prefeitura Municipal.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

***N O M E A R***

***ROSANGELA ROSA REIS,*** *CPF. nº 403.***.***-20*, no cargo público em comissão de Oficial de Gabinete, Símbolo CC-07, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 5 de outubro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 7 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

***SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR***
***PREFEITO MUNICIPAL***

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E O ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.138, DE 22 DE ABRIL DE 2026, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.628, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

ESTADO DE SERGIPE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

# *DECRETO Nº 4.166*
## *DE 07 DE OUTUBRO DE 2026*

Altera o parágrafo único do art. 1º e o art. 3º do Decreto Municipal nº 4.138, de 22 de abril de 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.628, de 12 de abril de 2023, e suas alterações, no âmbito do Programa Municipal "Habita Socorro", e dá outras providências

***O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente nos termos do artigo 66, inciso V,

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 4.138, de 22 de abril de 2026, que regulamenta o aporte de recursos públicos à linha de atendimento de provisão financiada de unidades habitacionais no âmbito do Programa Habita Socorro;

**Considerando** a Portaria nº 1.021, de 5 de setembro de 2025, do Ministério das Cidades (MCID), que alterou a Portaria MCID nº 1.295, de 5 de outubro de 2023, especialmente quanto à necessidade de definição, em regulamentação própria, das faixas de renda atendidas e do respectivo valor do benefício por família;

**Considerando** a necessidade de aprimorar a regulamentação do aporte de recursos públicos ao Programa Habita Socorro, de modo a admitir a composição de subvenções de mais de um ente federativo dentro dos limites fixados por faixa de renda e preservar o aporte municipal na ausência de recursos das demais fontes.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

# *DECRETO Nº 4.166*
## DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

***D E C R E T A***

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º e o art. 3º do Decreto Municipal nº 4.138, de 22 de abril de 2026, passam a vigorar com as seguintes redações:

***"Art. 1º ...***

***Parágrafo único. O aporte de recursos de que trata o caput pode ser custeado pelas fontes legalmente autorizadas e destinadas ao programa municipal, inclusive transferências e emendas parlamentares, e composto com outras subvenções financeiras federais ou estaduais destinadas à mesma operação habitacional, observados os limites do art. 3º, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas e instrumentos aplicáveis a cada fonte, vedada a duplicidade no cômputo dos recursos."***

***"Art. 3º Os valores máximos a serem aportados, por faixa de renda, são:***

***I – R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para famílias com renda mensal bruta compatível com o limite de renda vigente para a Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata o art. 5º, inciso I, alínea "a", da Lei (Federal) nº 14.620, de 13 de julho de 2023;***

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

## *DECRETO Nº 4.166*
## DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

***II – R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para famílias com renda mensal bruta compatível com o limite de renda vigente para a Faixa Urbano 2 do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata o art. 5º, inciso I, alínea "b", da mesma Lei; e***

***III – R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para famílias com renda mensal bruta compatível com o limite de renda vigente para a Faixa Urbano 3 do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata o art. 5º, inciso I, alínea "c", da mesma Lei.***

***§ 1º É permitida a utilização cumulativa de uma ou mais subvenções financeiras federais ou estaduais com o aporte do programa municipal na mesma operação habitacional, independentemente da denominação dos programas concedentes, desde que a soma dos aportes não ultrapasse, por família beneficiária, os limites previstos nos incisos I a III do caput, observados os critérios de enquadramento e as normas de cada fonte.***

***§ 2º A concessão do aporte do programa municipal não fica condicionada à obtenção de subvenção federal ou estadual adicional. Na ausência ou indisponibilidade dessas subvenções, permanecem integralmente os limites do aporte municipal***

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

## DECRETO Nº 4.166
## DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

***previstos nos incisos I a III do caput, observadas a disponibilidade dos recursos legalmente destinados ao programa municipal e as condições de concessão.***

***§ 3º Havendo subvenção federal ou estadual adicional, a parcela do programa municipal é ajustada ao valor necessário à composição do benefício, respeitado o limite da respectiva faixa. Somente são deduzidos os valores formalmente concedidos e com disponibilidade confirmada para aplicação na mesma operação. A mera inscrição, habilitação preliminar, solicitação ou expectativa de recursos de outra fonte não autoriza a redução do aporte municipal.***

***§ 4º Os descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) não integram os limites de subvenção financeira previstos neste artigo e podem ser utilizados cumulativamente com os aportes de que trata este Decreto, observadas as regras próprias do Fundo.***

***§ 5º O aporte é concedido uma única vez por beneficiário, para o atendimento de famílias que preencham os pré-requisitos para concessão de financiamentos a pessoas físicas definidos no art. 17 da Resolução nº 702, de 4 de***

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

## *DECRETO Nº 4.166*
## DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

***outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS, e nas demais regras para concessão de financiamentos habitacionais com recursos do Fundo, e que atendam aos critérios de seleção estipulados pelo Município e pela Portaria MCID nº 1.295, de 5 de outubro de 2023, ou outra que vier a substituí-la.***

***§ 6º O aporte de recursos financeiros é aplicado nos programas habitacionais, nas seguintes situações:***

***I – ampliação do acesso ao financiamento habitacional, a partir da redução ou supressão do valor de entrada exigido do mutuário nas operações de financiamento habitacional;***

***II – redução das prestações mensais, a partir da redução do valor a ser financiado pelos mutuários nas operações decorrentes de financiamentos habitacionais;***

***III – utilização cumulativa do aporte de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo com os demais descontos habitacionais concedidos pelo FGTS e aplicáveis ao mutuário, quando for o caso; e***

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

## *DECRETO Nº 4.166*
## DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

***IV – cumulação da subvenção financeira com outras subvenções, em forma de bens ou serviços, concedidas ao habilitado na mesma intervenção ou empreendimento.***

***§ 7º Os valores previstos nos incisos I a III do caput do art. 3º podem ser modificados por decreto do Chefe do Poder Executivo, em consonância com critérios técnicos do mercado imobiliário e com a disponibilidade orçamentária e financeira para as contrapartidas, ou em razão da atualização dos limites de aporte à iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades (MCMV Cidades) definidos na Portaria MCID nº 1.295, de 5 de outubro de 2023, ou outra que vier a substitui-la.***

***§ 8º Em caso de distrato ou cancelamento do contrato celebrado com o mutuário pessoa física, os recursos aportados devem ser restituídos conforme a regulamentação específica de cada fonte e os instrumentos firmados com o agente financeiro e o gestor ou operador dos recursos.***

***§ 9º Nos casos de transferência ou liquidação antecipada do contrato de financiamento, o mutuário deve restituir ao FGTS, de forma proporcional ao prazo de antecipação, o valor do desconto concedido***

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

# *DECRETO Nº 4.166*
## DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

***para fins de pagamento de parte da aquisição ou construção do imóvel (desconto complemento), na forma prevista no Manual de Fomento de Habitação e em suas alterações."***

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 4.138, de 22 de abril de 2026.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

***SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR***
***PREFEITO MUNICIPAL***